

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE
FLUMINENSE DARCY RIBEIRO
ATO DO REITOR**

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 001 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE INCUBA-
DORA TECNOLÓGICA DE EMPREENDIMEN-
TOS POPULARES DA UNIVERSIDADE ESTA-
DUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RI-
BEIRO - UENF, COM BASE NA LEI COMPLE-
MENTAR 99/2001.**

Art. 1º - O Programa de Extensão Universitária de Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Populares, ora designado ITEP/UENF, refere-se a empreendimentos solidários promovido por grupos socialmente excluídos das formas dominantes de produção, mas com potencial para alavancar um negócio próprio, desde que encontrem apoio para qualificar suas ações na obtenção de resultados, seja pela geração de trabalho e renda, bem como pela ampliação de acesso aos direitos de cidadania.

Art. 2º - A criação do Programa de Extensão Universitária de Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Populares-ITEP/UENF, visa ao aprimoramento e ampliação dos programas de extensão universitária e tem como meta a transferência de conhecimentos e tecnologias desenvolvidas em todas as áreas da ciência pela Universidade no incentivo e organização de empreendimentos populares.

Art. 3º - O Programa de Extensão Universitária de Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Populares-ITEP/UENF objetivará:

I - a transferência de metodologia de incubação de empreendimentos populares desenvolvidos pelo ITCP/COPPPE/UFRJ, em sua primeira fase,

II - apoiar iniciativas de Incubação Tecnológica de empreendimentos populares, com responsabilidade de gerenciar o Programa de Incubadoras de Empreendimentos Populares sob a égide dos princípios da política nacional de extensão universitária (transferência de conhecimentos produzidos no ensino, na pesquisa e na extensão) e da política de extensão da UENF,

III - criar e gerenciar sistemas de informação voltados à capacitação e monitoramento de indicadores para o gênero empreendimentos populares,

IV - incluir novos segmentos sociais como usuários dessas tecnologias que garantam a promoção e sustentabilidade de empreendimentos populares,

V - gerar e divulgar conhecimentos na área de pesquisa-ação.

Art. 4º - A gestão do programa dar-se-á em conformidade com o que estabelecem os arts. 247 e 250 do Regimento Geral da UENF.

Parágrafo Único - A Pró Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da UENF (PROEX) será a responsável pela gestão do Programa de Incubadora de Empreendimentos Populares por meio da atuação de grupo técnico designado para implementar, analisar e empreender a Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Populares-ITEP.

Art. 5º - O Programa poderá articular-se com instituições de financiamento que apoiem o desenvolvimento de incubadoras de empreendimentos populares na esfera pública e privada.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 13 de fevereiro de 2009

ALMY JUNIOR CORDEIRO DE CARVALHO
Reitor